



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br

PORTARIA N.º 011/2021

Concede PENSÃO POR MORTE para a Sra. LUCIANA FORNAZIERI CARVALHO LEITE, dependente (cônjuge) do ex-servidor público municipal Sr. LUIZ FERNANDO CARVALHO LEITE, falecido em 3 de dezembro de 2020, aguardando análise e deferimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como especifica -

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA – Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais, previstas no inciso XXIII do artigo 137 da Lei Municipal nº 4.692/2015, de 1º de março de 2015, atendendo ao Processo nº 236/2020, de 21 de dezembro de 2020;

Artigo 1º - CONCEDE: PENSÃO POR MORTE a Sra. LUCIANA FORNAZIERI CARVALHO LEITE – CPF 120.329.378-08, dependente (cônjuge) do ex-servidor público municipal Sr. LUIZ FERNANDO CARVALHO LEITE – CPF 060.875.068-96, falecido em 03 de dezembro de 2020;

Artigo 2º - O benefício foi DEFERIDO pelos fundamentos do artigo 60 da Lei Municipal nº 4.692/2015;

Artigo 3º - A renda mensal do benefício, com valor inicial de R\$ 4.946,51 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) será calculada na forma do artigo 60, inciso II c/c artigo 62, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 4.692/2015, ou seja, à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 4.692/2015, na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% da parcela excedente a este limite, a ser reajustada na forma do artigo 39 da Lei Municipal nº 4.692/2015, ou seja, SEM PARIDADE.

Artigo 4º - A Certidão de Óbito apresentada, sob matrícula nº 115055 01 55 2020 4 00205 141 0143180 18, emitida em de 11 dezembro de 2020, se encontra arquivada no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito – Saúde do município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2020.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA
Presidente do CAPIVARIPREV


LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA
Diretora Administrativa e de Benefícios

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.